

## DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

### (DIA)

|                                                                                                          |                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>Designação do Projeto</b>                                                                             | Ampliação da Exploração Avícola Michel Paiva                             |
| <b>Fase em que se encontra o projeto</b>                                                                 | Projeto de Execução                                                      |
| <b>Tipologia de projeto</b>                                                                              | Alínea a) do ponto 23 do Anexo I do RJAIA                                |
| <b>Enquadramento no regime jurídico de AIA</b>                                                           | Alínea a) do n.º 4 do artigo 1º do RJAIA                                 |
| <b>Localização (freguesia e concelho)</b>                                                                | Vergadas, localidade de Farejinhãs, freguesia e concelho de Castro Daire |
| <b>Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2.º do DL n.º151-B/2013, de 31 de outubro)</b> | Não se localiza em área sensível                                         |
| <b>Proponente</b>                                                                                        | Michel Paiva, Lda.                                                       |
| <b>Entidade Licenciadora</b>                                                                             | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.       |
| <b>Autoridade de AIA</b>                                                                                 | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.       |

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Descrição sumária do projeto</b> | <p>A exploração avícola Michel Paiva Lda., iniciou a sua atividade em 2020 com um efetivo de 82 000 frangos. Em 2022, foi alterado para dois pavilhões com uma capacidade instalada para 84 500 frangos/ciclo.</p> <p>O atual projeto pretende a ampliação da capacidade produtiva da exploração avícola através da construção de um terceiro pavilhão, com uma área total de implantação de 2 433 58 m<sup>2</sup> (área útil de produção será de 2 000,32 m<sup>2</sup>), para uma capacidade para 44 000 frangos (264 CN), totalizando 128 500 frangos/ciclo (771 CN). Em fase de plena exploração da instalação, é esperada a realização de 7 ciclos produtivos completos por ano, traduzindo-se na receção de um total de 899 500 pintos, considerando a capacidade máxima instalada de 128 500 aves/ciclo.</p> <p>O regime de exploração segue a estratégia típica de “tudo dentro tudo fora”.</p> <p>Tendo em conta que se trata da ampliação de uma exploração existente e em exploração, verifica-se que já existem no local as principais infraestruturas disponíveis, pelo que não existem projetos complementares ou subsidiários.</p> <p>No âmbito da construção do pavilhão 3, o gerador de emergência existente irá ser substituído por outro com uma potência mais adequada, de modo a garantir o abastecimento de energia elétrica, garantindo as necessidades dos animais. O aquecimento dos pavilhões é efetuado a partir de duas caldeiras de biomassa, com uma potência térmica de 350 kW cada, alimentada a biomassa (estilha). Com a ampliação da exploração (construção do pavilhão 3), irá ser colocada no pavilhão 3 outra caldeira a biomassa com uma potência térmica de 465 kW. A biomassa utilizada</p> |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                       | <p>é estilha de pinheiro e <i>pellets</i>, sendo que se prevê um consumo anual de cerca de 285 t/ano para o aquecimento dos pavilhões.</p> <p>A água utilizada na exploração avícola é proveniente de três captações existentes e devidamente licenciadas, sendo conduzida da captação para um depósito com uma capacidade de 80 m<sup>3</sup> e, a partir desse depósito, distribuída para as linhas de bebedouros automáticos, para as instalações sanitárias e para as lavagens dos pavilhões. Existe ainda uma charca para a recolha das águas pluviais, que foi licenciada pelo Município de Castro Daire, no âmbito do processo urbanístico n.º 39/2025/215, relativo a obra isenta de controlo prévio. A construção da charca integra ainda o investimento aprovado na candidatura PEPAC-C212-004800.</p> <p>As águas provenientes das lavagens dos pavilhões são e serão conduzidas para as fossas estanques. Atualmente existem oito fossas estanques com uma capacidade de 9 m<sup>3</sup> cada, que recolhem as águas provenientes dos dois pavilhões existentes. Aquando da construção do novo pavilhão, irão ser construídas mais quatro fossas estanques com uma capacidade total de 9 m<sup>3</sup> cada. Os esgotos provenientes das instalações sanitárias do pavilhão 1 e pavilhão 2 são canalizados para as fossas sépticas com poço absorvente já executadas. Os esgotos das instalações sanitárias do pavilhão 3 serão, de igual modo, encaminhadas para uma fossa séptica com poço absorvente.</p> <p>Todo o perímetro do terreno afeto à exploração avícola, num total de 89 106 m<sup>2</sup>, é vedado com uma vedação em rede com uma altura mínima de 2,20m. Em complemento com esta vedação, foi criada uma barreira arbórea constituída por árvores de folha perene ao longo de toda a vedação em rede.</p> <p>O processo produtivo irá desenvolver-se em pavilhões equipados com um quadro automatizado que faz a gestão, com a máxima eficiência térmica e elétrica, de todos os equipamentos, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>— Sistemas de controlo das condições ambientais: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Sistemas de aquecimento, através da gestão dos sistemas de aquecimento de ar</li> <li>○ Regulação da temperatura e humidade do ar, através da gestão dos sistemas de arrefecimento do ar e ventilação</li> </ul> </li> <li>— Iluminação interior e exterior</li> <li>— Sistema de fornecimento de comida e água</li> <li>— Sistema de proteção para todos os equipamentos instalados</li> <li>— Sistema de alarme por sirene e telecomunicação</li> </ul> <p>O operador tem autorização para encaminhar os estrumes produzidos para a Beira-Aubos SA; Euroguano, Lda., e Nutrofertil, Lda. no entanto, pretende também, encaminhar, em caso de solicitação por parte de agricultores locais, as camas para a valorização agrícola por terceiros.</p> |
| <p><b>Síntese do procedimento</b></p> | <p>Na sequência da distribuição do pedido na plataforma SILiAmb, em 03.11.20254, a CCDRC, na qualidade de Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AAIA), nomeou ao abrigo do artigo 9.º do RJAIA, a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída por representantes das seguintes entidades: CCDRC, APA, LNEG, ICNF, Património Cultural, DGAV, DGS e ANEPC.</p> <p>Foi ainda solicitada à Agência para o Clima (ApC) a nomeação ao abrigo da alínea j) do n.º 2 do artigo 9.º do RJAIA, Alterações Climáticas, que informou que <i>“dado o aumento do volume de solicitações no âmbito das Alterações Climáticas (AC), houve necessidade de priorizar projetos enquadrados em determinadas tipologias, pelo que não será possível este Serviço acompanhar o procedimento de AIA suprarreferido e, portanto, participar na respetiva Comissão de Avaliação”</i>, bem como à ANEPC ao abrigo da alínea k do n.º 2 do artigo 9.º (Análise de Riscos), não tendo ocorrido nomeação.</p> <p>No âmbito da apreciação prévia do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), ao abrigo do n.º 6 do artigo 14.º do RJAIA, o Proponente apresentou o projeto e respetivo EIA à CA, no</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

|                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                              | <p>dia 14.11.2025, a que se seguiu reunião da CA.</p> <p>Na sequência da reunião, a CA entendeu ser necessário solicitar elementos adicionais. Por se tratar de um pedido integrado, o Pedido de Elementos Único (PEU) foi colocado na plataforma SILiAmb a 25.11.2025, tendo sido respondido a 02.03.2026</p> <p>Na sequência da resposta ao PEU, a CA propôs a emissão da Desconformidade do EIA, tendo a proposta de Desconformidade sido sujeita a Audiência de Interessados. Analisadas as alegações, entendeu a AAIA estarem reunidas condições para a emissão da decisão de Conformidade do EIA, tendo a proposta de decisão sido revertida e emitida a Conformidade do EIA em 10.04.2026.</p> <p>De seguida, e de acordo com o fixado no artigo 15º do RJAIA, promoveu-se a consulta pública, por um período de 30 dias úteis, que decorreu entre 16.04.2026 e 28.05.2026.</p> <p>Para elaboração do parecer técnico, foram considerados os contributos dos elementos da CA, e ainda:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os documentos disponibilizados pelo proponente, nomeadamente: Projeto; Relatório Síntese (RS) e respetivos anexos técnicos; Resumo Não Técnico (RNT) e resposta ao PEU;</li> <li>• A visita ao local do projeto, realizada no dia 08.05.2026</li> <li>• Os pareceres externos.</li> </ul> <p>A proposta de decisão foi sujeita a Audiência de Interessados, tendo o proponente terminado a audiência de interessados <i>“após concordância com as condições propostas”</i>.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <p><b>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</b></p> | <p>De acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 14.º do RJAIA, foi solicitado parecer às seguintes entidades externas, por se entender que as respetivas competências o justificavam: Câmara Municipal de Castro Daire; Junta de Freguesia de Castro Daire; Infraestruturas de Portugal; REN – Redes Energéticas de Portugal; E-Redes; e Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão.</p> <p>Destas entidades, responderam:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A <u>Junta de Freguesia de Castro Daire</u> que considera, segundo a informação constante dos documentos analisados, do enquadramento territorial da atividade e da previsão de medidas de mitigação apresentadas pelo proponente, que nada há a opor ao projeto. No entanto condiciona o parecer ao cumprimento da legislação aplicável em vigor, às medidas de minimização e gestão ambiental constantes do processo e às determinações e condicionantes que venham a ser impostas pelas entidades com competências para o efeito.</li> <li>- A <u>Infraestruturas de Portugal</u> considerou que após análise dos elementos disponíveis e atendendo à sua localização não se verifica qualquer interferência do projeto com infraestruturas ou projetos sob responsabilidade da Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP), nem com servidões a cargo desta entidade. Sendo que dessa forma nada tem a opor ao prosseguimento do procedimento.</li> <li>- A <u>REN – Rede Energéticas de Portugal</u> informou que a área de estudo do projeto não interfere com nenhuma infraestrutura da Rede Nacional de Transporte de Gás (RNTG) e Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT), tanto existentes como previstas nos respetivos planos de desenvolvimento e investimento para o período de 2025-2034.</li> </ul> <p>Depois do Parecer Final da CA já ter sido entregue, foi rececionado ainda o parecer da <u>E-Redes</u>. Neste parecer é referido que se verifica interferência do projeto com as infraestruturas elétricas de Média Tensão e Baixa Tensão, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionada à E-REDES. A área do EIA é atravessada pelo traçado aéreo da Linha a 30 kV “LN 1803L3004892 92/30 CASTRO DAIRE – VALE DO SOEIRO”. Ainda na área do EIA, encontram-se estabelecidas redes de Baixa Tensão (ligadas a postos de transformação MT/BT de distribuição de serviço público) (conforme Planta em Anexo).</p> <p>É referido ainda que: <i>“Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Plano, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente,</i></p> |

|                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                             | <p>da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.</p> <p>Concluindo a E-REDES que uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece parecer favorável.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão</b>                                                                                                                                                               | <p>Em cumprimento do preceituado no n.º 1 do artigo 15.º do RJIA, procedeu-se à publicitação e à divulgação do procedimento de AIA, dando-se início à Consulta Pública (CP), que decorreu durante 30 dias úteis, de 16.04.2026 e 28.05.2026.</p> <p>Durante o período considerado, não foram recebidas quaisquer participações.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes</b> | <p>O projeto desenvolve-se no concelho de Castro Daire, estando abrangido pelo respetivo PDM, em vigor (RCM n.º 111/94 - DR 257, I-B, 1994.11.07; RCM n.º 11/2000 - DR 70, I-B, 2000.03.23 – 1.ª Alteração: Regulamento, P. Ordenamento e P. Condicionantes; Aviso n.º 979/2020 - DR 13, II-S, 2020.01.20 – 2.ª Alteração: Regulamento; Aviso n.º 3896/2022 - DR 38, II-S, 2022.02.23 – 3.ª Alteração Simplificada: P. Ordenamento e P. Condicionantes; Aviso n.º 14299 /2022 - DR 138, II-S, 2022.07.19 – 1.ª Correção Material à 3.ª Alteração: P. Ordenamento e P. Condicionantes). Analisado o referido PDM, verifica-se o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Planta de Ordenamento</b><br/>O pavilhão a construir, tal como os dois pavilhões existentes, localiza-se em <i>Espaços Florestais – Áreas Florestais e Espaços Agrícolas – Áreas Agrícolas e Agro-Pastoris</i>. A propriedade abrange, ainda, uma pequena mancha, sem intervenção, de <i>Espaços Agrícolas – RAN (Reserva Agrícola Nacional)</i>.</li> <li>• <b>Plantas de Condicionantes</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Planta de Condicionantes – Não são abrangidas condicionantes identificadas nesta planta.</li> <li>○ Carta da REN – existe, na propriedade, uma linha de água REN, de acordo com a respetiva carta em vigor (RCM n.º 120/96 - DR 183, I-B, 1996.08.08). No entanto, não haverá qualquer afetação da mesma pelo projeto.</li> <li>○ Reserva Agrícola Nacional (RAN) – A propriedade abrange, a norte, uma pequena mancha de áreas da RAN. No entanto, não haverá qualquer afetação da mesma pelo projeto.</li> </ul> </li> </ul> <p>De acordo com a carta militar, verifica-se a existência de uma linha de água na propriedade, não havendo, contudo, qualquer afetação da mesma pelo projeto. Esta questão da linha de água foi verificada no local, pelo representante da APA, IP/ARH do Norte.</p> <p>Tal como referido acima, o pavilhão a construir inserir-se-á em <i>Espaços Florestais – Áreas Florestais e Espaços Agrícolas – Áreas Agrícolas e Agro-Pastoris</i>, sendo-lhe aplicáveis o n.º 2 do artigo 53.º, o artigo 36º e artigo 61º, todos do regulamento do PDM, sendo que em relação ao referido no artigo 36.º (<i>Indústrias insalubres, incómodas e perigosas</i>), apesar de não ser uma nova exploração pecuária, verifica-se que o edificado está a mais de 300 m do espaço urbano e que foi emitido parecer favorável pelo Município de Castro Daire.</p> <p>Face ao exposto, verifica-se que o presente projeto da “Ampliação da Exploração Avícola Michel Paiva, Unipessoal Lda.” é compatível, em termos de uso, com o PDM de Castro Daire.</p> <p>Quanto ao regime de edificabilidade constante no regulamento do PDM, considera-se que a verificação do seu cumprimento é matéria da competência do Município, no âmbito do RJUE, bem como do PMDFCI.</p> |

**Razões de facto e de direito que justificam a decisão**

O projeto consiste na construção de mais um pavilhão de forma a aumentar a capacidade instalada para 128 500 aves/ciclo. Pretende-se desta forma aumentar a capacidade instalada (n.º de frangos) em 44 000 aves/ciclo.

Da análise realizada há a destacar:

- O projeto é compatível, em termos de uso, com o PDM de Castro Daire e não colide com as Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública (SARUP).

- No que respeita às condições de implantação da exploração, estão cumpridos os afastamentos de 200 metros a instalações de terceiros e de 100 metros a extremas da propriedade.

- No âmbito da PCIP verifica-se que, para vários aspetos ambientais relevantes em função das atividades a desenvolver, o projeto prevê o funcionamento, na generalidade, em consonância com a adoção das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) identificadas nos Documentos de Referência sectorial aplicável à instalação, BREF IRPP, disponível para consulta em <http://eippcb.jrc.ec.europa.eu>.

- No que respeita ao fator ambiental Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais, os riscos geológicos, são devidamente identificados, de baixa significância e adequadamente controlados. Devendo, no entanto, o projeto garantir a salvaguarda da estabilidade do terreno e da morfodinâmica local. Dessa forma, o parecer no âmbito deste fator, é de teor favorável, condicionado ao cumprimento integral das medidas previstas, à correta execução das soluções de drenagem e estabilização de taludes e à implementação efetiva do plano de monitorização geológica, garantindo a manutenção das condições de estabilidade e segurança geomorfológica ao longo de todo o ciclo de vida da exploração.

- No âmbito do descritor ambiental Solos e Uso do Solo, considera-se que as medidas de minimização propostas, desde que efetivamente postas em prática, podem contribuir para adequada gestão ambiental, não comprometendo gravemente a qualidade dos solos na área do projeto e sua envolvente e que a sua efetiva adoção e prática durante as fases de construção e exploração, permitirão reduzir os impactos do projeto sobre o Solo e Uso do Solo.

- Quanto ao fator ambiental Recursos Hídricos há a referir que, apesar do projeto poder originar potenciais impactos negativos sobre este fator ambiental, estes impactos são passíveis de serem minimizados adotando as medidas propostas, não sendo expectável que os impactos possam ser significativos. Dessa forma, não se prevê necessária a implementação de qualquer Plano de Monitorização no âmbito dos recursos hídricos, sem prejuízo do cumprimento do estipulados nos Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos em vigor ou que vierem a ser emitidos.

- No âmbito do fator ambiental Qualidade do Ar, com o objetivo de minorar os impactos negativos associados ao projeto, na fase de construção, recomenda-se proceder à adoção de boas práticas em fase de obra que visem minimizar a emissão de poeiras para a atmosfera, e na fase de exploração, adotar as medidas de minimização.

- No âmbito do fator ambiental Sistemas Ecológicos e Florestas, e uma vez que o local onde se localiza a exploração já se encontra fortemente modificada, o projeto comporta fracas possibilidades de causar impactos negativos significativos nas áreas envolventes onde possam ocorrer populações de espécies da flora e da fauna com estatuto de proteção legal.

- O projeto reúne condições em termos de Ruído Ambiente para a sua viabilização, no entanto, esta é condicionada à implementação das medidas de minimização enunciadas nomeadamente a necessidade de uma nova medição acústica se houver alguma alteração ao projeto ou alguma reclamação.

- No âmbito do fator Património Cultural, os impactos foram considerados negativos, diretos e indiretos sobre ocorrências patrimoniais, sobretudo na fase de construção do

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>projeto. Sendo esta fase potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos, considera-se necessário o cumprimento das condições impostas.</p> <p>- Em relação ao fator ambiental Saúde Humana, o projeto reúne condições de obtenção de parecer favorável, no entanto, devem ser consideradas as recomendações identificadas e o cumprimento rigoroso de toda a legislação aplicável.</p> <p>- No âmbito da Socioeconomia considera-se que os impactes negativos do projeto se relacionam com o aumento do volume de tráfego, degradação do pavimento das vias de circulação e perturbação da qualidade de vida das populações (cheiros e ruído). No que diz respeito aos impactes positivos, destacam-se a dinamização da economia e a criação de emprego direto. Nesse sentido, e de forma a minimizar os impactes negativos do projeto, são previstas medidas para a fase de exploração.</p> <p>Assim, face ao acima descrito, ponderados os impactes negativos e positivos e tendo em consideração que os impactes negativos são passíveis de minimização, emite-se decisão favorável, condicionada ao cumprimento e implementação dos termos e condições expressos na presente DIA.</p> |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| <b>Decisão</b>         |
|------------------------|
| Favorável condicionada |

| <b>Condicionantes</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Implementar as Melhores Técnicas Disponíveis (MTD), aplicáveis à instalação, listadas nos documentos de referência sectorial – BREF IRPP (cujas conclusões MTD foram estabelecidas na Decisão de Execução (UE) (UE) 2017/302 da Comissão de 15 de fevereiro de 2017) e transversais, garantindo o cumprimento dos Valores de Emissão Associados às Melhores Técnicas Disponíveis (VEA-MTD), aplicáveis ao estabelecimento.</li> <li>2. Realizar prospeção arqueológica sistemática após a desmatção e o acompanhamento arqueológico integral, presencial e permanente dos trabalhos que envolvam a remoção de vegetação, o revolvimento e a remoção do subsolo original.</li> <li>3. Informar a equipa de acompanhamento arqueológico com uma antecedência não inferior a oito dias de quaisquer trabalhos que impliquem impactes no solo e no subsolo, de modo a garantir o cumprimento das disposições da DIA.</li> <li>4. Promover uma ação de formação/sensibilização dirigida aos trabalhadores e responsáveis envolvidos na empreitada, prévia ao início da intervenção, relativamente aos valores patrimoniais que venham a ser identificados e às medidas cautelares estabelecidas para os mesmos no decurso da fase de construção. Estas ações devem ser realizadas sempre que há entrada de novos funcionários e/ou subempreiteiros na obra, nomeadamente desde a fase prévia até ao final da empreitada, incluindo nas ações de requalificação ambiental / paisagística das zonas intervencionadas.</li> <li>5. Durante os trabalhos preparatórios, prévios à construção (incluindo as infraestruturas em falta), efetuar acompanhamento arqueológico, presencial e permanente, de todas as ações de desmatção, incluindo ablação e remoção de raízes arbóreas e arbustivas.</li> <li>6. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatção e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, da área de incidência do projeto, incluindo o traçado de ligação aos pontos de captação de água, implantação dos elementos do sistema de descarga e armazenamento dos efluentes líquidos doméstico, os acessos à obra e depósitos temporários. Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Deverá compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais que possam ser detetados, de modo a garantir a sua salvaguarda.</li> <li>7. Antes do início das obras devem ser sinalizadas e vedadas permanentemente todas as ocorrências patrimoniais que venham a ser identificadas durante os trabalhos de reposição (caso aplicável), situadas a menos de 20 m</li> </ol> |

da frente de obra, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto à obra, sendo estabelecida uma área de proteção com cerca de 10 metros em torno do limite da ocorrência.

8. Acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos (desmatações, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, abertura de valas, acessos à obra e depósitos de inertes, incluindo o traçado de ligação aos pontos de captação de água, implantação dos elementos do sistema de descarga e armazenamento dos efluentes líquidos doméstico), quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura/alargamento de acessos. O acompanhamento deverá ser continuado e efetivo pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes. Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).
9. Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, a obra deve de imediato ser suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à Tutela do Património Cultural as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar sob a forma de um relatório preliminar.
10. Se a destruição de um sítio (total ou parcial) depois de devidamente justificada, for considerada como inevitável, deverá ficar expressamente garantida a salvaguarda pelo registo da totalidade dos vestígios e contextos a afetar, através da escavação arqueológica integral.
11. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, em função do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ, de acordo com parecer prévio da Tutela, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação para o futuro.
12. Os achados móveis efetuados no decurso destas medidas deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do Património Cultural.
13. Sempre que ocorram trabalhos de manutenção que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, nomeadamente em áreas anteriormente não afetadas (e que não foram alvo de intervenção), deve efetuar-se o acompanhamento arqueológico destes trabalhos e cumpridas as medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis.
14. Para efeito das servidões administrativas associadas à RESP, o proponente fica obrigado a:
  - a. permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;
  - b. não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES;
  - c. assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua;
  - d. assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m;
  - e. não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.
15. Efetuar nova medição com alterações de área da instalação, do processo produtivo, com a introdução de novos equipamentos ruidosos ou em face de reclamações específicas derivadas do funcionamento da instalação avícola em avaliação.

#### **Elementos a apresentar**

##### Previamente à construção:

1. Caderno de Encargos/Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO) revisto e atualizado de forma a refletir as condições impostas na presente decisão, nomeadamente com as medidas de minimização relativas ao

património cultural para a fase de construção.

2. Plano de inspeção periódica das fossas, por forma a garantir a sua estanquicidade, evitando qualquer derrame de efluente pecuário.
3. Demonstrar que foi entregue o relatório final que apresenta os resultados finais, no prazo máximo de um ano a partir da data da conclusão dos trabalhos arqueológicos, de acordo com Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (RTA).

#### **Medidas de minimização/potenciação/compensação**

##### Fase de construção

1. Estabilização de taludes com espécies vegetais, implementar sistemas de drenagem eficientes e assegurar a manutenção periódica destes sistemas.
2. Utilizar como material de aterro, os materiais provenientes das escavações, de modo a minimizar o volume de terras sobranes.
3. Privilegiar, na circulação de maquinaria pesada, o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da área a intervir.
4. Os locais de apoio à obra deverão ficar estritamente confinados à área definida.
5. Assegurar a manutenção e revisão periódica de todas as máquinas, equipamentos e veículos afetos à obra, procedendo ao registo das intervenções preventivas e corretivas.
6. Manter a cortina arbórea na envolvente da exploração.
7. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza dos locais.

##### Fase de exploração

8. Identificar os locais de armazenamento temporário de matérias-primas, produtos químicos e resíduos. Esses locais devem ser cobertos, vedados, impermeabilizados e dotados de bacias de retenção em caso de substâncias perigosas;
9. Aquando da limpeza dos pavilhões avícolas, o estrume deve ser retirado diretamente do seu interior para os veículos que o transportarão para destino final autorizado, sem ocorrer a deposição do subproduto no solo ou o seu armazenamento na instalação.
10. Garantir a manutenção e limpeza dos sistemas de abastecimento de água, desde os pontos de captação de água subterrânea, incluindo o sistema de abeheramento, dos sistemas de drenagem de águas pluviais e de drenagem de águas residuais, incluindo todos os órgãos que os constituem, e proceder ao respetivo registo.
11. Salvar integralmente o leito e as margens (10 metros) das linhas de água cartografadas na área em estudo, onde está interdita a construção, inclusive de aterros e escavações.
12. Assegurar as melhores condições de ventilação, conservação, higiene e limpeza das instalações avícolas, por forma a minimizar a emissão de poluentes atmosféricos, designadamente o NH<sub>3</sub>, o CH<sub>4</sub> e o N<sub>2</sub>O, bem como a emissão de odores indesejáveis.
13. Acondicionar e cobrir os estrumes quando retirados da instalação avícola, para evitar a sua queda e espalhamento na via pública aquando do seu transporte, evitando o atravessamento de aglomerados populacionais.
14. Efetuar a manutenção periódica das caldeiras, de modo a minimizar as emissões de poluentes, procedendo ao respetivo registo.
15. Nas áreas que constituem a Rede Secundária de Gestão de Combustíveis, conforme definido no articulado do

Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual (Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais) os trabalhos para corte da vegetação devem ser realizados, preferencialmente, fora do período entre 15 de março e 15 de julho, que corresponde ao período de maior frequência de episódios de reprodução das espécies da flora e da fauna, para minimizar a afetação das espécies durante o período reprodutivo.

16. Caso venham a ocorrer episódios de reprodução de espécies da flora e da fauna com estatuto de proteção legal estabelecido no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 38/2021, de 31 de maio, na Lei n.º 90/88, de 13 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 54/2016, de 25 de agosto, na sua redação atual (regime jurídico da conservação do lobo-ibérico), ou com estatuto de conservação desfavorável definido na Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal (Carapeto *et al.*, 2020), no Livro Vermelhos dos Vertebrados de Portugal (Cabral *et al.*, 2005) e no Livro Vermelho dos Mamíferos de Portugal Continental (Mathias *et al.*, 2023) devem ser suspensas temporariamente as operações de gestão da vegetação numa área de proteção a definir com vista à proteção dos locais de reprodução durante o período de maior vulnerabilidade;
17. Devem ser adotadas medidas que previnam a introdução e a dispersão de espécies exóticas classificadas como invasoras pelo Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho.
18. Uma vez que a água utilizada nas instalações sociais, nomeadamente, nas sanitárias, é proveniente de um reservatório de água que deve ser próprio para armazenamento de água para consumo humano, a utilização do mesmo deve obedecer aos procedimentos constantes na Recomendação da ERSAR n.º 01/2018, no que diz respeito à inspeção, limpeza e higienização de reservatórios destinados ao armazenamento de água para consumo humano.
19. Privilegiar um percurso rodoviário que atravesse o menor número possível de zonas habitacionais;
20. Efetuar diligências no sentido de manter e potenciar o coberto vegetal da envolvente da instalação; Manter a cortina arbórea na envolvente da exploração.
21. Potenciar a contratação de mão-de-obra local, contribuindo para a melhoria dos níveis socioeconómicos locais (da freguesia e do concelho);
22. Dar formação a todos os colaboradores da exploração pecuária e distribuir equipamentos de proteção individual.

#### Fase de desativação

23. Repor a morfologia original, reutilização da terra vegetal, controlo da erosão e proceder à revegetação das áreas intervencionadas
24. Proceder à recuperação paisagística da zona envolvente, diminuindo as artificializações supérfluas, designadamente para a drenagem de águas pluviais.
25. Realizar o acompanhamento arqueológico e seguidas as medidas previstas para a fase de construção, aplicáveis.

### **Planos de monitorização/acompanhamento ambiental/outros**

#### **1. Plano de Inspeção e Monitorização de Estruturas Geológicas**

Parâmetros e locais de amostragem: acompanhamento sistemático de taludes, fraturas, zonas de drenagem e eventuais sinais de instabilidade.

Periodicidade do plano de monitorização: frequência reforçada na fase de construção e monitorização contínua na fase de exploração.

Periodicidade dos relatórios de monitorização: anual. De acordo com a amostragem, este plano incluirá ainda a definição de medidas corretivas, tais como regularização de taludes, reforço da drenagem, remoção de blocos instáveis e reavaliação geotécnica local, constituindo um instrumento robusto de gestão do risco geológico.

#### **2. Plano de Controlo da Qualidade da Água (PCQA)**

Parâmetros a monitorizar: análises microbiológicas e físico-químicas da água, cumprindo o Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto;

Locais de amostragem: captação A018203.2020.RH3;

**Periodicidade do plano de monitorização:** a frequência e os parâmetros a monitorizar devem ter por base a avaliação de risco a efetuar, tendo em conta as características da água, nomeadamente, nível freático, bem como, fatores ambientais, fontes de poluição, entre outros;

**Periodicidade dos relatórios de monitorização:** anual, a enviar à autoridade de AIA até ao último dia de fevereiro do ano imediatamente a seguir ao ano a que se referem. Os relatórios devem ser elaborados em conformidade com o estipulado no Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro. Na análise anual a efetuar aos valores analíticos medidos, além da referência legal (Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto), deve comparar-se os valores medidos em cada ano com os do registo histórico (por parâmetro), de modo a encontrar a tendência de evolução da qualidade da água.

#### **Pós-Avaliação**

1. Dar cumprimento às obrigações de comunicação, relativas à DIA, impostas no TUA.
2. Comunicar à Autoridade de AIA as datas de início das fases de construção, exploração e desativação do projeto.
3. Realizar 1 auditoria de pós-avaliação durante a fase de construção e outra 3 anos após início da fase de exploração. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento “Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação”, disponível no portal da APA. Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA e ser remetidos pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.

**Entidade de verificação da DIA**

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

**Validade da DIA**

4 anos

**Assinatura**

O Vice-Presidente

(Dr. Luís Simões)